



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de armários de metal para armazenamento dos Equipamentos de Proteção Individual do Corpo de Bombeiros Militar de Itajaí/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

1.1. Tipo de objeto

- (X) Aquisição de Bens
() Serviço Comum
() Serviço de Engenharia comum
() Serviço de Engenharia especial
() Obra de engenharia comum
() Obra de engenharia especial

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	v.unit.	v. total
1	Módulo de armário para armazenamento de EPI's	unid	4	R\$ 8.835,00	R\$ 35.340,00
				TOTAL	R\$ 35.340,00

Descrição: Armário em aço, tipo roupeiro, em módulo único, com pintura eletrostática em vermelho. Cada armário com 4 vãos individuais, de dimensões iguais (57 cm cada vão), e 4 portas também individuais fixadas por meio de dobradiças tipo gonzo, prateleiras fixas, cabideiros e suportes para a colocação de cadeados. As dimensões totais externas para armários com 4 (quatro) portas, deverão ser de 2,1 m de altura, 2,4m de largura e 70 cm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 1 cm.

Toda a estrutura do armário deverá ser confeccionada com tubo metálico industrial galvanizado quadrado tipo metalon de 30mm x 50mm chapa 18 (1,25 mm), com corte meia esquadria e unidos por processo de solda MIG. As portas e divisórias, deverão ser confeccionadas com tubo metálico industrial galvanizado retangular tipo metalon de 20mm x 30mm chapa 18 (1,25 mm), com corte meia esquadria e unidos por processo de solda MIG. O compartimento interno destinado ao capacete deverá ser de 40 cm (altura).

A parte superior do armário deverá ser revestida com chapa metálica galvanizada de 43 mm para fechamento do teto.



Na parte superior do armário deverá ser confeccionada uma prateleira fixa com tubo industrial galvanizado retangular tipo metalon de 20mm x 30mm em cada vão, com altura em torno de 40 cm do teto.

Abaixo da parte inferior da prateleira, em torno de 50 cm, deverá ser fixado um tubo metálico galvanizado de 1 (uma) polegada (25,4 mm) / 1,55mm, com comprimento total igual a largura total da estrutura. Este servirá de cabideiro.

Toda a estrutura, portas e divisórias deverão ser aplicadas no interior do quadro de cada peça, tela tipo corrugada, confeccionada em arame galvanizado tipo OTIS de 3,4mm de espessura, malha de 50 mm x 50 mm, fio 10. A tela deverá ser soldada nas faces internas da estrutura de metalon, sem sobras. Deverá ter bom acabamento, sem imperfeições ou rebarbas.

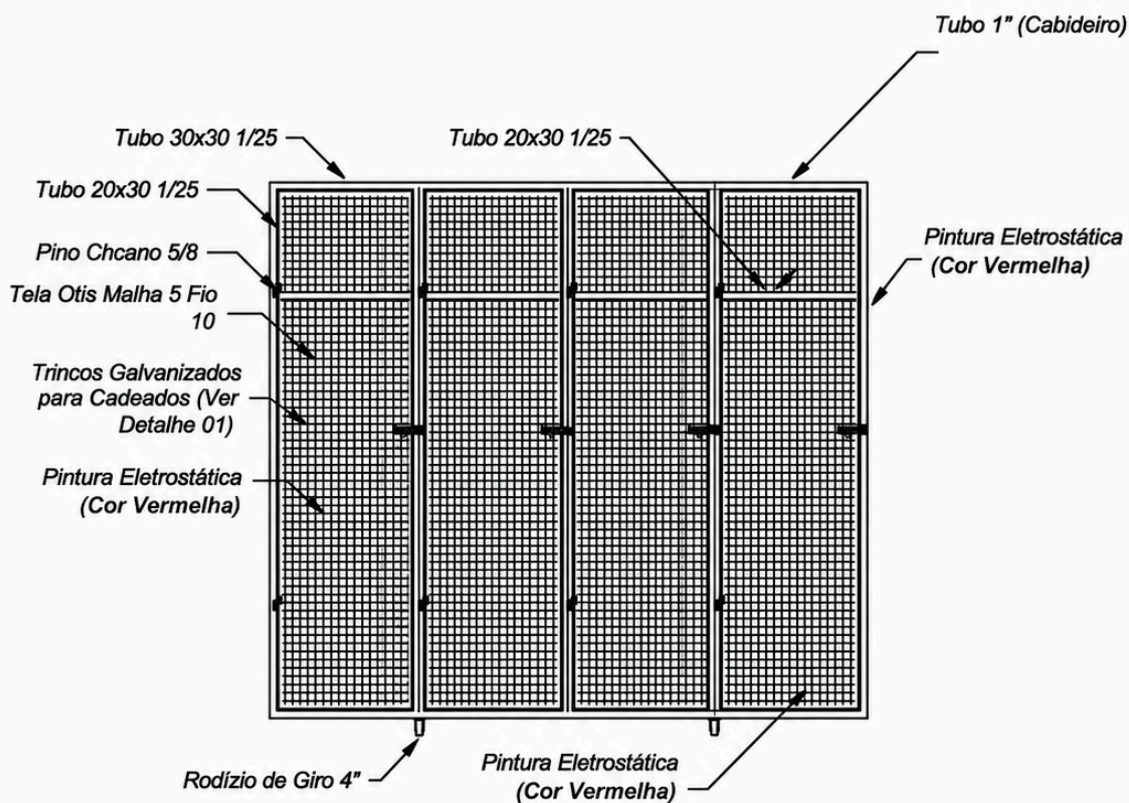
Nas extremidades inferiores da estrutura deverão ser fixadas, através de parafusos, 4 (quatro) unidades de rodízio de giro linha industrial com sistema de frenagem, atendendo as seguintes características técnicas:

- Diâmetro da roda (pol): 4";
- Placa giratória de 100 X 127 mm;
- Sistema de freio;
- Largura da banda da roda : 1.1/2";
- Comprimento do cubo (mm): 48 mm;
- Raio de giro do rodízio (mm): 94 mm;
- Altura total (mm): 134 mm;
- Diâmetro do eixo: 7/16 polegadas;
- Duplo rolamento;
- Capacidade de carga (kg): 300 kg
- Dureza: 95 shore;
- Material: PU - Poliuretano;
- Temperatura de trabalho: -20oC a 70oC;
- Cor: Vermelha
- Indicação: concreto liso, asfalto, cerâmica, aço, metal, madeira, proteção ao piso, trabalho silencioso, água, contato ocasionado com o vapor, óleo industrial, tração manual.

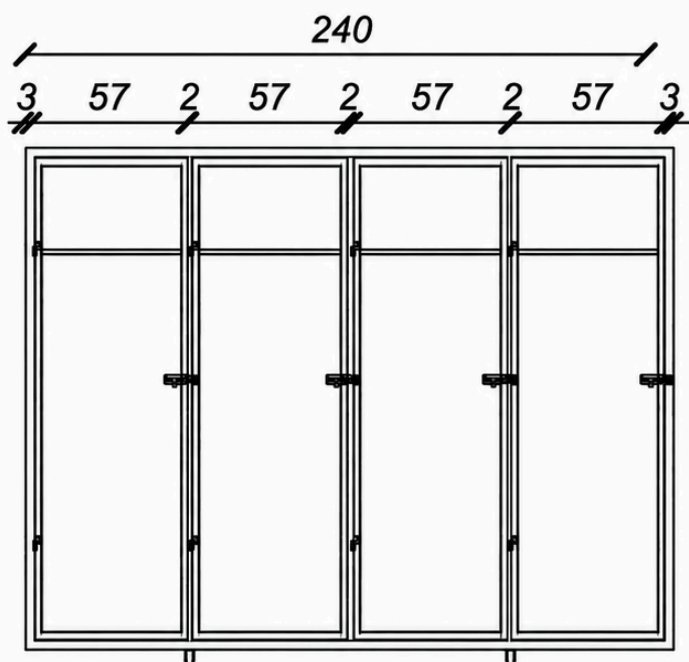
Deverá possuir 4 (quatro) trincos em aço inoxidável para cadeados, linha industrial com as placas do ilhós galvanizadas, para a montagem escondida do parafuso, dimensões 140/60 X 50 mm (para armários de 4 portas).

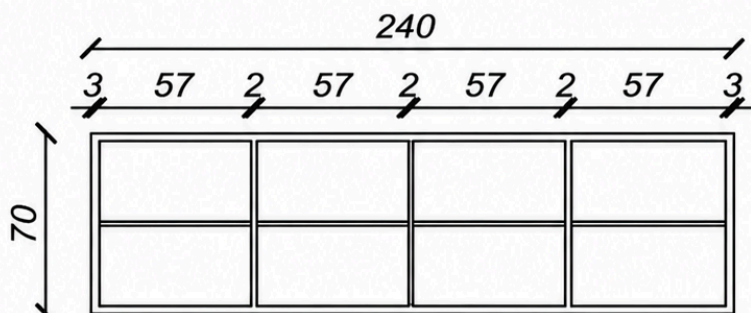
Deverá possuir 8 (oito) dobradiças tipo "pino gonzo" 5/8 polegadas (para armários de 4 portas). Pintura: Fundo Prime e tinta Esmalte. A estrutura dos armários deverá ser pintada na cor vermelha.

Abaixo, seguem imagens com os detalhamentos de um módulo do armário:

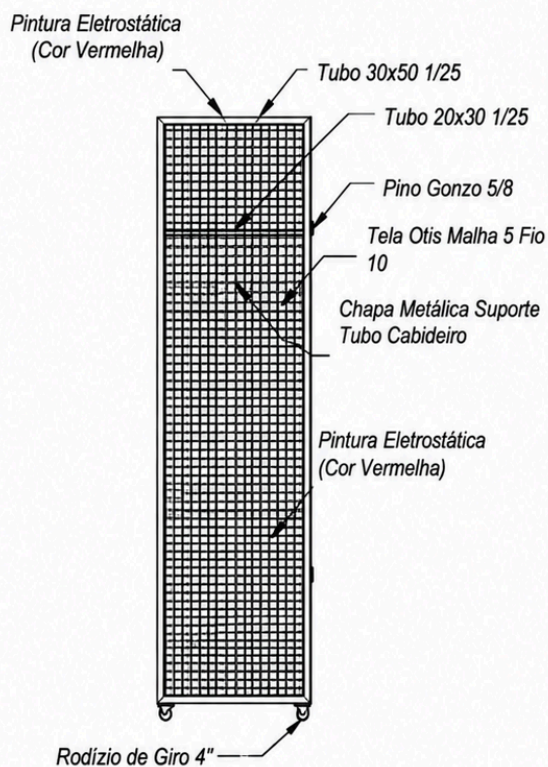


Vista Frontal

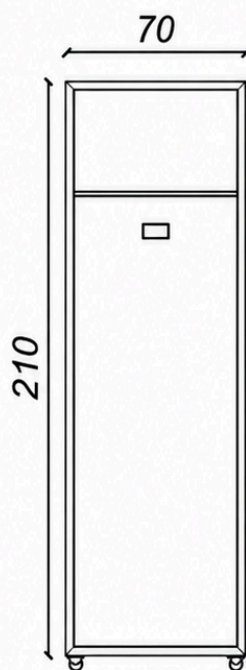




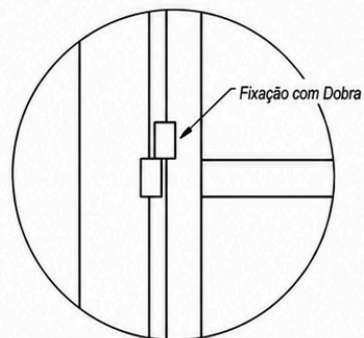
Vista Superior



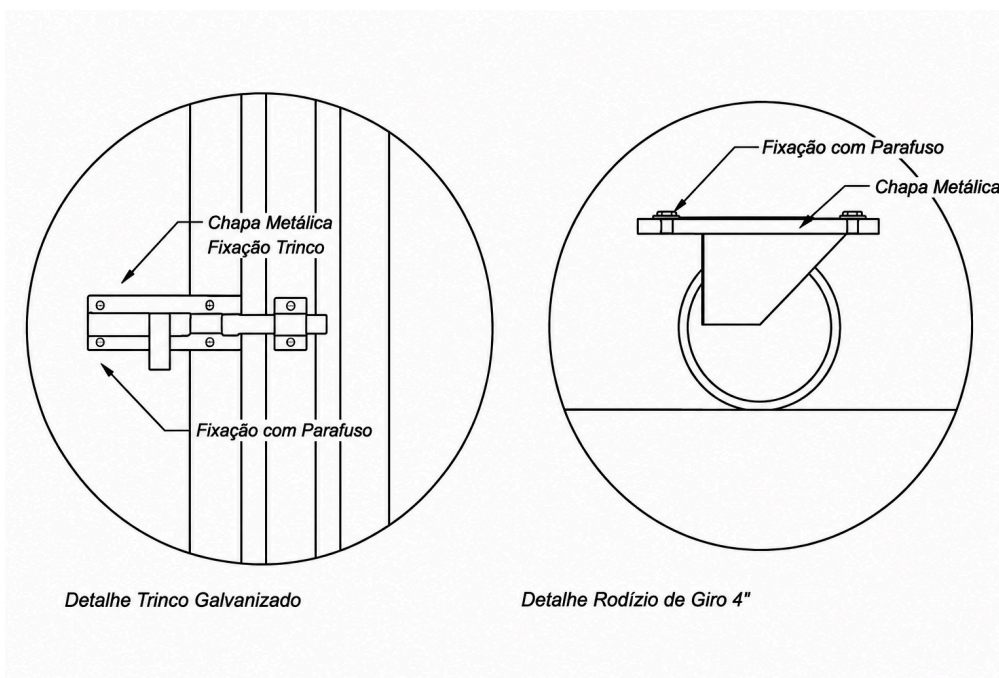
Vista Lateral



Vista Lateral



Detalhe Pino Gonzo 5/8



Abaixo, seguem imagens do modelo que os armários devem seguir em relação a estrutura e cor, modelo de dobradiça e forma como a tela deve ser soldada na estrutura:





1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3.1. A aquisição do objeto desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4.1. A aquisição é enquadrada como não contínua ou contratada por escopo.

Da aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 7.785/2025, será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para participação exclusiva, o certame será destinado à participação de empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação técnica exigidos para o fornecimento dos materiais solicitados com eficiência e eficácia.

O enquadramento como beneficiário do tratamento diferenciado deverá ser comprovado nos termos da legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de armários metálicos destinados ao armazenamento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados pelos militares do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, lotados no 7º Batalhão de Bombeiros Militar, em Itajaí.

2.2. Atualmente, o 7º Batalhão de Bombeiros Militar possui 64 conjuntos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que necessitam de armazenamento adequado. Os armários atualmente disponíveis nas unidades são insuficientes para acomodar a totalidade dos equipamentos existentes, uma vez que houve a aquisição de novos EPIs nos últimos anos, ampliando a demanda por espaços destinados à sua guarda e conservação.

2.3. A insuficiência de compartimentos apropriados tem ocasionado a utilização de soluções improvisadas de armazenamento, dificultando a organização dos equipamentos, o controle patrimonial e o pronto acesso aos EPIs pelos militares durante o atendimento de ocorrências. Tal situação pode comprometer a conservação dos materiais e a eficiência operacional da unidade.

2.4. Os EPIs utilizados pelos bombeiros militares são submetidos rotineiramente a condições severas de uso, incluindo exposição à chuva, umidade, calor, fumaça e processos periódicos de



higienização. Dessa forma, necessitam de local apropriado para armazenamento, que permita sua adequada acomodação e contribua para a preservação de suas características e vida útil.

2.5. A aquisição dos armários metálicos ventilados visa suprir o déficit atualmente existente, proporcionando armazenamento individualizado para os 64 conjuntos de EPIs utilizados pelas unidades, garantindo melhores condições de organização, conservação, controle e pronta disponibilidade dos equipamentos para emprego operacional.

2.6. A solução proposta foi definida a partir das necessidades operacionais das unidades, priorizando critérios de resistência estrutural, durabilidade, ventilação, segurança, facilidade de limpeza e adequação ao armazenamento dos Equipamentos de Proteção Individual utilizados nas atividades bombeiro militar.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A referida contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação vigente.

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os valores unitários máximos aceitáveis correspondem aos constantes na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

4.1.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.2. Serão exigidas amostras?

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

Qualificação técnica (art. 62, inciso II): Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito



público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de armários metálicos destinados ao armazenamento de materiais, equipamentos ou objetos de uso operacional, ou de mobiliário metálico com características equivalentes às especificadas no objeto desta contratação.

O atestado deverá conter informações suficientes para identificar o emitente, a contratada, o objeto fornecido e o período de execução, possibilitando a verificação da experiência da licitante em fornecimento de natureza semelhante ao objeto licitado.

A análise da documentação será realizada pela Administração com base na compatibilidade das características do fornecimento anteriormente executado em relação às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto compreende o fornecimento, transporte, montagem e instalação de 04 (quatro) armários metálicos destinados ao armazenamento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme especificações deste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá concluir a fabricação, entrega, montagem e instalação dos armários no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Administração.

6.3. Os armários deverão ser entregues e instalados nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar de Itajaí, observada a seguinte distribuição:

- 02 (duas) unidades na Avenida Sete de Setembro, nº 1878, Bairro Fazenda, CEP 88301-204, Itajaí/SC;
- 01 (uma) unidade na Avenida Doutor Reinaldo Schmithausen, nº 2400, Bairro Cordeiros, CEP 88311-480, Itajaí/SC;
- 01 (uma) unidade na Rua Benjamin Dagnone, nº 755, Distrito Rio do Meio, CEP 88316-100, Itajaí/SC.

6.4. Garantia contratual

(X) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica

() Não

(X) Sim



A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal e do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de acabamento e ocorrências de oxidação ou corrosão dos armários fornecidos.

Recebida a notificação formal da Administração, a contratada deverá:

- I – manifestar-se e agendar vistoria técnica em até 05 (cinco) dias úteis;
- II – apresentar solução para o problema identificado em até 10 (dez) dias úteis após a vistoria;
- III – realizar o reparo ou substituição do componente ou armário defeituoso em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da vistoria técnica.

Todos os custos relacionados à assistência técnica, transporte, retirada, substituição de peças, reparos e reinstalação correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



- i) Devem estar inclusos na proposta todos os equipamentos acessórios dos itens necessários para as condições de qualidade e instalação especificadas.
- j) Serão de responsabilidade do fornecedor toda mão de obra, maquinários e acessórios necessários a perfeita instalação e funcionamento dos materiais e equipamentos fornecidos.
- k) É de responsabilidade do vencedor do certame conferir medidas in loco. Havendo divergências entre edificação e detalhamento, prevalece a medida conferida in loco no local a ser instalado.
- l) A contratada deverá permitir livre acesso à contratante para visitas e acompanhamento da produção do objeto desta licitação.
- m) Todos os ônus decorrentes da instalação, como despesas com transporte, armazenamento, limpeza ficam a cargo da contratada.
- n) É de responsabilidade da contratada reparar eventuais danos às estruturas da construção, independentemente da natureza, inclusive aqueles causados por necessidades da instalação.
- o) Considerar concluído o objeto somente após a entrega, instalação e verificação da conformidade dos armários com as especificações técnicas estabelecidas, realizando, sem ônus adicional à contratante, os ajustes necessários para correção de eventuais inconformidades;
- p) Todos os componentes metálicos devem ser naturalmente resistentes à oxidação ou receber tratamento antioxidante.
- q) Os perfis metálicos aparentes deverão possuir acabamento com ponteiros ou tampas plásticas na mesma tonalidade da pintura epóxi aplicada ao armário, proporcionando proteção, segurança e acabamento adequado ao conjunto.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

- (X) Contrato administrativo.
- () Ata de registro de preços.
- () Autorização de Fornecimento.

8.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Gestão e Fiscalização:

Fiscal Técnico (responsável pela execução): Cabo BM Jeferson Luis Fruneaux, matrícula nº 932384-8;

Fiscal administrativo e orçamentista: Cabo BM Thuany Stähelin Kuhn, matrícula nº 692257-0;

Atendimento aos eventuais pedidos de esclarecimentos, e manifestações para subsidiar as decisões administrativas, pelo pregoeiro: Capitão BM Daniel Torquato Elias, matrícula nº 931909-3.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Em tratando de aquisição será adotada sistemática de medição e pagamento associada ao recebimento definitivo.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10. RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos armários de metal, mediante conferência quantitativa dos itens, verificando-se as condições aparentes, integridade física, quantidade, dimensões e demais especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas, incluindo qualidade do material, acabamento, funcionamento, estabilidade estrutural e ausência de defeitos de fabricação.

10.3. Os armários deverão ser entregues devidamente montados, acondicionados e protegidos contra avarias decorrentes de transporte, carga e descarga.

10.4. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 20 dias úteis, sem ônus para a Administração.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade, segurança e funcionamento dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

10.6. O recebimento definitivo não afasta o direito da Administração de rejeitar, posteriormente, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades técnicas.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. REPACTUAÇÃO

12.1. A repactuação não se aplica à presente contratação, por tratar-se de contratação para aquisição de bens, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: conforme regulamentado na Lei 14.133/2021 e IN 68/2023/CGM/SEGOV.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$35.340,00, conforme planilha orçamentária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 609 - investimento.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cabo BM Thuany Stähelin Kuhn
Mtel 692257-0
Responsável pela elaboração do TR
(assinado digitalmente)

Ettore Gustavo Stenghele
Secretário Municipal de Segurança Pública
Ordenador de despesa
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q705OUG1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ETTORE GUSTAVO STENGHELE (CPF: 109.XXX.639-XX) em 16/06/2026 às 17:32:54

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 29/08/2025 - 15:19:49 e válido até 29/08/2026 - 15:19:49.

(Assinatura ICP-Brasil)



THUANY STAHELIN KUHN (CPF: 085.XXX.139-XX) em 18/06/2026 às 13:15:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/11/2019 - 15:42:48 e válido até 05/11/2119 - 15:42:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxNTA5OF8xNTEzNI8yMDI2X1E3MDVPVUcx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00015098/2026** e o código **Q705OUG1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.